



Portaria nº 123
de 5 de janeiro de 2024

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.528/01, e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade de atividades e serviços públicos municipais em virtude de dias intercorrentes entre feriados e início ou finais de semana;

CONSIDERANDO que a fixação antecipada de Pontos Facultativos contribui para o planejamento daquelas atividades e serviços, possibilitando a elaboração das escalas de serviços e de revezamento que vigorará ao longo do ano,

R E S O L V E

Art. 1º Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais e declarar os dias de Ponto Facultativo do ano de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

- I - 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 14 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até as 12 horas);
- IV - 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- V - 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- VIII - 31 de maio, sexta-feira (ponto facultativo);
- IX - 8 de julho, segunda-feira (ponto facultativo);
- X - 9 de julho, terça-feira, Revolução Constitucionalista (feriado estadual);
- XI - 15 de agosto, quinta-feira, Nossa Senhora da Babilônia (feriado municipal);
- XII - 16 de agosto, sexta-feira (ponto facultativo);
- XIII - 7 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV - 15 de outubro, terça-feira, Dia do Professor (feriado municipal, somente para os professores da rede municipal de ensino);
- XVI - 1º de novembro, sexta-feira (ponto facultativo, em compensação ao dia 28 de outubro, Dia do Funcionário Público);
- XVII - 2 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
- XVIII - 4 de novembro, segunda-feira, Aniversário de São Carlos (feriado municipal);
- XIX - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX - 20 de novembro, quarta-feira, Dia da Consciência Negra (feriado estadual);
- XXI - 24 de dezembro, terça-feira (ponto facultativo);
- XXII - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
- XXIII - 26 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);
- XXIV - 31 de dezembro, terça-feira (ponto facultativo);
- XXV - 1º de janeiro de 2025, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- XXVI - 2 de janeiro de 2025, quinta-feira (ponto facultativo).



Portaria nº 1 2 3
de 5 de janeiro de 2024

Art. 2º As medidas do artigo anterior não atingem:

I - os servidores que nesses dias devam trabalhar em decorrência de escala de serviço, ou que estejam comissionados ou colocados à disposição de outros órgãos públicos ou entidades assistenciais;

II - os guardas municipais e vigias em serviço de vigilância e zeladoria;

III - os servidores convocados para a realização de serviços inadiáveis e dos setores considerados essenciais, em especial, os da área de saúde, ligados ao pronto atendimento e urgência.

Art. 3º Todas as unidades administrativas municipais deverão manter esta Portaria fixada em local visível ao público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo a critério da Administração.

São Carlos, 5 de janeiro de 2024.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

MIRELLA DE OSTE
Secretária Municipal Adjunta respondendo pelo expediente da
Secretaria Municipal de Governo